



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

**Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG**  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1115/2018.

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I -	<b>APAE</b> – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dom Viçoso - MG	<b>R\$ 276.000,00</b>
-----	--	-----------------------

**Art. 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão formalizadas através de Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e deverão ser utilizadas para a manutenção das atividades da referida entidade.

**Art. 3º** - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do município e correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2019.

**Art. 4º** - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo único.** A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG, 14 de Novembro de 2018.**

**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal